



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 4 - Página 1

PODER EXECUTIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2020

Inexigibilidade n.º 026/2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a **Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis**, inscrita no CNPJ: nº 51.274.850/0001-19, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 159/1959, com sede na Rua Porto Alegre, nº 1221, em Junqueirópolis/SP, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato de existir apenas uma entidade no município que milita no ramo de atividade objeto da parceria (custear despesas dos serviços de atendimentos hospitalares da Santa Casa do Município), nos termos do art. 31, c/c art. 24, § 2.º, I, ambos da Lei Federal nº 13.019/14.

Junqueirópolis/SP, 08 de janeiro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6638, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 6638, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conversão de licença-prêmio dos servidores públicos municipais em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o excessivo número de licenças-prêmio vencidas e não gozadas pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de regularização imediata com a concessão em descanso aos servidores públicos municipais sem gerar transtornos a boa execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a Administração está tendo que pagar tais licenças no ato de saída do servidor;

CONSIDERANDO recentes apontamentos do Tribunal de Contas pela irregularidade da situação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o § 1º do artigo 108 da Lei Complementar Municipal 17/91, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O servidor que tiver licenças-prêmio vencidas e não gozadas poderá convertê-las em pecúnia até 31 de dezembro de 2021, exclusivamente para a compensação de dívidas tributárias que estejam em seu nome.

Parágrafo Único- Poderá, ainda, converter as licenças-prêmio em pecúnia para fins de pagamento de dívidas tributárias de terceiro, devidamente inscritas em dívida ativa.

Art. 3º - O pedido será feito junto ao setor de tributação que autuará processo que deverá ser instruído com documentação que comprove o débito do requerente, certidão do departamento de pessoal das licenças-prêmio existentes em nome do requerente com os respectivos cálculos de sua conversão em pecúnia, parecer jurídico e decisão do Secretário de Administração.

Parágrafo Único- O débito tributário deverá ser corrigido até a data da efetiva compensação ou pagamento do tributo devido.

Art. 4º - Deferido o pedido deve ser dado baixa no débito tributário e nas licenças-prêmio usadas para sua compensação permanecendo, conforme o caso, eventual saldo de débito tributário a ser pago pelo requerente ou de licença-prêmio a ser gozada pelo mesmo.

§ 1º- Em caso de pagamento de dívidas tributárias de terceiro, deverá ser feito o cheque em nome do funcionário que o endossará para fins de pagamento da dívida do terceiro indicado, desde que haja concordância do referido terceiro ou mediante procedimento administrativo interno sem a emissão do cheque.

§ 2º- Quando houver a necessidade de arredondamento dos débitos tributários e da importância objeto da conversão para evitar fração monetária ou de dia de licença-prêmio, o arredondamento deve ser feito sem que haja prejuízo aos cofres públicos municipais, situação que o requerente deve tomar ciência no ato do requerimento.

§ 3º- Constitui infração administrativa o servidor dar ensejo a instauração e tramitação de processo para compensação, com base nesse decreto, e posteriormente se negar a consumir o pagamento



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirosp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 4 - Página 2

ou compensação de forma injustificada, dando ensejo a instauração de processo administrativo e aplicação de eventual penalidade.

Art. 5º - Para os fins de que trata este Decreto as licenças-prêmio não serão pagas ao requerente em nenhuma hipótese fora da compensação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 04 de janeiro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo

DECRETO N.º 6639, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 6639, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Conselho Municipal de Saúde - CMS

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal de Saúde - CMS, constituído pelo Decreto n.º 6412, de 07 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 2281, de 19 de maio de 2005, alterada pela Lei n.º 2298, de 11 de novembro de 2005 e Lei n.º 2798, de 26 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com os seguintes membros:

I - Representantes dos usuários:

a) Associação Agrícola de Junqueirópolis:
- Titular - MARIA HELENA VICENTIN FRIGO, RG N.º 17.690.650
- Suplente - MERCEDES ALBORQUETE, RG N.º 18.234.693-6

b) Associação dos Moradores do Bairro Alto do CENE:
- Titular - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, RG N.º 12.194.982-5
- Suplente - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, RG N.º 11.297.008

c) Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis:
- Titular - PAULO SERGIO BARONI, RG N.º 20.149.749
- Suplente - SEMI ZOGHEIB, RG N.º 9.698.610-4

d) Comunidade São Francisco de Assis:

- Titular - JOSÉ ROCHA SOBRINHO, RG N.º 11.297.817
- Suplente - ADEMILSON DIAS DO VALE, RG N.º 23.150.870-0

e) Pastoral da Saúde:

- Titular - JORGE FIGUEIRA DOS SANTOS, RG N.º 12.195.550-3
- Suplente - ROSALINA CORAÇÃO DE JESUS MARTINS DOS SANTOS, RG N.º 16.452.063-6

f) Comunidade São José:

- Titular - CLAUDINEI GRANGEIA, RG N.º 6.452.009
- Suplente - NEWTON SILVA SANTOS, RG N.º 3.994.282

II - Representantes de Governo:

- Titular - VANESSA BERGAMO SILVA, RG N.º 30.103.003-0
- Suplente - SILVANIA MENDES DO NASCIMENTO MOSANER, RG N.º 27.281.726-0

- Titular - ISRAEL GUMIERO, RG N.º 30.471.032-5
- Suplente - SIMONE DE PIERI GARCIA, RG N.º 30.695.432-1

III - Representantes dos Profissionais da Saúde:

- Titular - ANA CLAUDIA NAKAI ESTEVES, RG N.º 40.100.184-2
- Suplente - JULIANA ROCATO XAVIER, RG N.º 34.764.903-8

- Titular - SUELI DE OLIVEIRA DE MELO, RG N.º 47.952.856-1
- Suplente - ALINE CRISTINA CAOBIANCO SILVA, RG N.º 33.883.358-4

- Titular - AUDENICE SILVA, RG N.º 16.450.840-5
- Suplente - JANAINA DA SILVA PALIOTO GOMES, RG N.º 40.566.648-2

IV - Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:

- Titular - ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS, RG N.º 43.099.506-4
- Suplente - DENISE CRISTINA DOS SANTOS, RG N.º 32.575.735-5

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 04 de janeiro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 4 - Página 3

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA, Secretário Administrativo, de conformidade com os dispositivos contidos na Lei n.º 8666/93 e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Junqueirópolis, **DECLARA**, e torna público o ato de **RATIFICAÇÃO** à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 002/2021**, em favor das empresas: **WILLIAM ANTONIO GONÇALVES JUNQUEIRÓPOLIS EPP - Junqueirópolis/SP; MAX CENTER ASSOCIADOS LTDA - Junqueirópolis/SP e COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PAULINO LTDA - Junqueirópolis/SP**; visando a contratação emergencial de aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (Diesel comum, Gasolina comum, Etanol comum, diesel S10) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade durante o mês de janeiro de 2021.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - PROCESSO Nº 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.

DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP - Arapongas/PR.

Objeto: Fica alterado o valor unitário do item nº 40, referente à Ata de Registro de Preços nº 045/2020, passando o valor a ser de R\$ 23,25.

Assinatura: 07/01/2021.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 - PROCESSO Nº 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.

DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP - Arapongas/PR.

Objeto: Fica alterado o valor unitário do item nº 89, referente à Ata

de Registro de Preços nº 058/2020, passando o valor a ser de R\$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: 07/01/2021.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo